

LEMIR COMERCIO LTDA-ME
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 165539

Extravio dos Talões de N.Fiscais de séries D nr 3551/3600 e S/1 nr 051/100 da Empresa **LEMIR COMERCIO LTDA-ME**, CNPJ-83902239/0001-84 e INSC.ESTADUAL 15.184.813-0, estabelecida em Mosqueiro a rua Nossa Senhora do Ó-Praga da Matriz, através do B.O nr.00277/2010124534-0 em 07/10/2010.

NATURA COSMÉTICOS S.A.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 165425

NATURA COSMÉTICOS S.A., CNPJ nº. 71.673.990/0036-05, torna público que recebeu da SEMA, a A.F. nº. 82/2010, validade até 22/01/2011, para atividade de comércio atacadista e armazenamento de produtos químicos localizada na Rodovia BR 316, Km 62, Município de Castanhal, Estado do Pará.

FLORAPLAC MDF LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 165448

Floraplac MDF Ltda. "Fazenda Juquiral I", CNPJ N. 09.256.139/0001-75. Torna público que recebeu junto a SEMA LAR. Nº. 1382/2010, com validade 02/09/2014. Município Tomé-Açu/PA.

FLORAPLAC INDUSTRIAL LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 165449

Floraplac Industrial Ltda. "Fazenda Yolanda", CNPJ N. 34.597.658/0001-44. Torna público que recebeu junto a SEMA LAR. Nº. 1439/2010, com validade 22/09/2011. Município Tomé-Açu/PA.

FLORAPLAC INDUSTRIAL LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 165450

Floraplac Industrial Ltda. "Fazenda Yolanda", CNPJ N. 34.597.658/0001-44. Torna público que recebeu junto a SEMA AUTEF de Nº. 2016/2010, com validade 22/09/2011. Município Tomé-Açu/PA.

V.C DE SOUZA AUTO ELÉTRICA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 165772

V.C DE SOUZA AUTO ELÉTRICA, CNPJ: 02.655.684/0001-95, com sede à Av. Dr. Isaias Antunes Pinheiro, nº 1588, Bela Vista, Novo Progresso/PA, vem comunicar que o funcionário **Eliel do Nascimento Belo**, PIS nº 124.65950.61-6, saiu de férias no dia 01/08/2010 e não retornou as atividades até a presente data. Notificamos o mesmo p/ comparecer na empresa no prazo de 15 dias contado da publicação deste para fins de Acerto Rescisórios.

ESTALEIROS BACIA AMAZÔNICA S/A
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 165764

CNPJ/MF: 04.210.928/0001-51

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas do **ESTALEIROS BACIA AMAZÔNICA S/A**, convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas no dia 18 de Outubro de 2010, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Rua 13 de Maio nº 280 - sala 4 - Comércio, CEP: 66013-080, nesta Capital do Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2008 e 2009; 2) Eleger os membros do Conselho de Administração.

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

4. Alterar a redação do artigo 2º do Estatuto da Cia., para mudança de endereço da sede e Consolidar os Estatutos Sociais Belém, 07 de Outubro de 2010.

Paulo Érico Moraes Gueiros

Pres. do Conselho de Administração

REAL COMERCIAL DE ESTIVAS E ALIMENTOS LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 165709

A Empresa " **Real Comercial de Estivas e Alimentos Ltda.**" , C.N.P.J. (MF) nº 07.882.418/0001-19, **COMUNICA** o extravio das 14 Vias das Notas Fiscais nºs. : 9.001 a 9.050 e 9.101 a 9.750, de Série : "D" , com validade até 11/07/2009, para que se produza os efeitos legais.

BAMBAM BONÉS COMÉRCIO LTDA ME
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 165727

BAMBAM BONÉS COMÉRCIO LTDA ME (CNPJ/MF Nº 09.413.132/0001-10 - Comunicamos o Extravio do Bloco de Nota Fiscal Serie 01, AIDF 368.490-3, PIDF nº 2690 de 0201 a 0250, conforme B.O.P. Nº 000007/2010010569-2 e 28/09/2010.

JJX INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA-EPP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 165307

A Empresa **JJX Industrial Madeireira Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.298.538/0001-03, localizada à Vicinal do Jabutizão, Km. 01, s/nº, Jacundá - PA, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, Licença de Operação para a atividade de Fabricação de Esquadrias de Madeira e Peças de Madeiras para Instalação Industriais e Comerciais.

ALBINO F. SANTOS E CIA LTDA -POSTO BANDEIRANTE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 165318

ALBINO F. SANTOS E CIA LTDA -POSTO BANDEIRANTE, CNPJ: 05093000/0001-05, localizado em Belém(PA), torna público que recebeu da SEMMA a renovação de sua Licença Ambiental de Operação - L.A.O nº0573/2010, para desenvolver atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 165329

O Corregedor do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e sob os auspícios do art. 67, III do Código de Processo Ético-Profissional, **NOTIFICA** o **SR. FERNANDO DOS SANTOS COELHO** que o julgamento do PEP nº 36/2006, no qual o mesmo figura como denunciante, realizar-se-á no dia **26/10/2010, às 20:00 hs.**, na sede deste Regional **sito à Av. Generalíssimo Deodoro, 223 - Belém/Pa.** Belém, 04 de outubro de 2010.

DR. ARISTÓTELES GUILLIOD DE MIRANDA

Corregedor do CRM/PA

ALBERTO MARQUES DOS SANTOS JUNIOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 165276

Alberto Marques dos Santos Junior, localizada no Distrito Industrial - Lote 1A, Setor D, Quadra E - Sala B - Ananindeua-Pa, CNPJ nº 01.133.120/0001-20 torna público que recebeu Licença de Operação de Transporte de Produtos Perigosos, Protocolo nº 2010/0000007113, 31/03/2010 e Licença de Operação nº 4978/2010 com validade até 08/09/2014.

CERÂMICA MARITUBA IND. E COM. LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 165684

CERÂMICA MARITUBA IND. E COM. LTDA, localizada na R.Manoel de Souza, s/nº, Pedreirinha, Marituba/PA, requereu da SEMMA/PA, Outorga de captação de água subterrânea. Proc. 28.221/10.

CERÂMICA MARITUBA IND. E COM. LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 165682

CERÂMICA MARITUBA IND. E COM. LTDA, localizada na R.Manoel de Souza, s/nº, Pedreirinha, Marituba/PA, requereu da SEMMA/PMM, renovação da LO nº 003/2010, para produção de artefatos cerâmicos.

FÁBRICA LEAL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 165884

FÁBRICA LEAL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL CNPJ 04.917.399-0001-20 NIRE Nº. 15300000653. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS - AGE, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2010. 1) DATA, HORA E LOCAL: 27 de Setembro de 2010, às 16:00 (Dezesseis) horas, na Sede da Companhia, na Rod. Augusto Montenegro, 1230 km 07, Bairro: Parque Verde, CEP: 66.635-110, Belém - PA. Sendo aclamado Presidente o Sr. Sílvio Ubirajara de Oliveira Gabriel, que convidou para Secretário o Sr. Odilardo Ramos de Araújo Júnior. **2) INSTALAÇÃO:** Presenças Acionistas representativas de mais de 2/3 do Capital, com direito a voto, o Presidente declarou aberta a Sessão. **3) CONVOCAÇÃO:** Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal Amazônia, nos dias 20,21 e 22 de Setembro de 2010, nas páginas 15,14 e 16 e 11, 14, lido pelo Secretário, nestes termos: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO: "FÁBRICA LEAL S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL, CNPJ Nº. 04.917.399/0001-20. **Assembléia Geral Extraordinária/Convocação:** Pelo presente, ficam convocados os Acionistas da Fábrica Leal S.A Indústria e Comércio Leal para comparecerem à Reunião da Assembléia Geral Extraordinária - AGE, a realizar-se no dia 27 de Setembro de 2010, na sede da empresa, na Rod. Augusto Montenegro, 1230 km 07, Bairro: Parque Verde, CEP: 66.635-110, Belém - PA, sendo esta a pauta dos Trabalhos: I - Analisar, debater e deliberar sobre as alterações e nova redação do **Estatuto Social**, conforme proposta da Diretoria, visando adaptar e submeter o pacto básico da Companhia às diversas modificações legais ocorridas posteriormente à aprovação do Estatuto em vigor; II - O que ocorrer. Belém (PA), 27 de

Setembro de 2010. A Diretoria. **4) DELIBERAÇÕES:** o Presidente determinou a leitura da proposição da Diretoria: MODIFICAÇÕES OCORRIDAS na disciplina das Sociedades Anônimas, em virtude da edição de Leis que alteraram em parte, a Lei de nº. 6.404/76, mostram ser necessário compatibilizar nosso Estatuto Social a essas mudanças da disciplina jurídica específica, pelo que, com esse escopo, já na mesma inseridas todas as alterações cabíveis, apresentamos aos Senhores Acionistas, para debates de decisões, pois já conhecem o texto, a proposta que segue, com a nova redação integral do diploma básico desta pessoa jurídica, em seqüência reproduzida. Belém (PA), 27 de setembro de 2010. Diretoria. **NOVO TEXTO PROPOSTO PARA ESTATUTO SOCIAL DE FÁBRICA LEAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL - CNPJ: 04.917.399/0001-20. ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração: Art. 1º -** Fábrica Leal S.A Indústria e Comércio Leal é uma Sociedade Anônima Fechada, regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor que lhe for aplicável. **Art. 2º -** A Companhia tem sede e foro no Km 07 da Rodovia Augusto Montenegro, 1230, Km 07, bairro Parque Verde, CEP 66.635-110 na cidade de Belém, capital do estado do Pará, podendo para a consecução dos seus objetivos e com a autorização de sua Diretoria Administrativa, criar, instalar, manter ou encerrar filiais, representações, escritórios, depósitos, agências e outros estabelecimentos, no País e no exterior. **Art. 3º -** A Companhia tem por objeto: I- A exploração industrial de alimentos em geral; II- A compra e venda de produtos da indústria de alimentos em geral; III - A importação e exportação de produtos abrangidos no objeto social. **Parágrafo 1º -** A Companhia para a realização de seus fins, poderá participar ou se associar a outras empresas ou empreendimentos, como sócia, acionista ou cotista. **Parágrafo 2º -** Poderá pleitear e gozar de incentivos fiscais e fazer as adaptações estatutárias necessárias para esse fim. **Art. 4º -** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II - Do Capital Social e Ações: Art. 5º -** O Capital Social da empresa é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), representados por 717.860 (Setecentos e Dezesseis Mil, Oitocentos e Sessenta) ações ordinárias com direito a voto e 1.482.140 (Hum Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Cento e Quarenta), ações preferenciais sem direito a voto, todas com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real). **Parágrafo Único:** Não é permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais, e destas naquelas. **Art. 6º -** As ações preferenciais são conferidas as seguintes vantagens: I- Prioridade na distribuição de dividendos não cumulativo e igualdade de condições com as ações ordinárias. II- Prioridade do reembolso do capital com prêmio, sem acumulação com as vantagens no inciso anterior. **Art. 7º -** É autorizado aumento do capital social que implique aumento no número de ações preferenciais em desproporção com as espécies e classes de ações então existentes. **Art. 8º -** A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, mediante a emissão de novas ações para subscrição, por deliberação do Conselho de Administração, e independentemente de reforma estatutária, mesmo que não observada a proporção existente entre as espécies ou classes de ação, podendo desse total serem destinadas até ações para a outorga de opções de compra, nos termos do § 2º abaixo. **§ 1º -** O Conselho de Administração fixará as condições de emissão e subscrição, inclusive preço e prazo para integralização e prazo e forma para o exercício do direito de preferência dos acionistas. **§ 2º -** A Companhia poderá, dentro do limite do capital autorizado, outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou pessoas naturais que prestem serviços a ela ou a sociedade controlada, de acordo com plano aprovado pela Assembléia Geral. **§ 3º -** As deliberações do Conselho de Administração de que trata este artigo observarão o quorum previsto em artigo próprio sobre deliberação do Conselho de Administração. **Art. 9º -** Ressalvadas as hipóteses do artigo 8º, § 2º deste Estatuto, os acionistas terão preferência para subscrever ações emitidas em decorrência de aumento do capital social, em proporção ao número de ações que então possuírem. **§ Único -** O prazo para o exercício do direito de preferência é sempre decadencial e será de 30 (trinta) dias, salvo: **a)** Se for fixado pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso, um prazo maior; ou **b)** Na hipótese do artigo 8º, § 2º, in fine, deste Estatuto. **Art. 10 -** A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. **CAPÍTULO III - Da Administração. Art. 11 -** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração, como Órgão de Deliberação e pela Diretoria, como Órgão Executivo, na forma do presente estatuto e ressalvada a observância dos dispositivos da lei vigente. **1º -** A investidura dos Conselheiros e Diretores será formalizado através de assinatura de termo de Posse no Livro de Atas e Reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria, consoante o caso. **2º -** Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de